

**RESOLUÇÃO Nº 41/2021/CMDCA.**

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto NÚCLEO SOCIAL ESPORTIVOS DE PALHOÇA da Federação Catarinense de Basketball – FCB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições e a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça, em reunião plenária realizada no dia 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Projeto tem como meta buscar implementar 02 Núcleos no ano de 2022 que possibilite abranger 104 (cento e quatro) participantes, sendo deste 13 (treze) participantes em cada Núcleo deverão ser preenchidas por crianças e adolescentes oriundas de situação consideradas de vulnerabilidade social do município de Palhoça;

CONSIDERANDO que serão 52 alunos por Núcleo (26 alunos por período), e deste total, 13 alunos em situação de vulnerabilidade social indicados pela Secretária de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e/ou Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscrita perante o CMDCA;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto será realizada no município de Palhoça e será mantida com recursos da instituição proponente - Federação Catarinense de Basketball – FCB.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o Projeto denominado “NÚCLEO SOCIAL ESPORTIVOS DE PALHOÇA - TRIMANIA/FCB” a ser mantido pela Federação Catarinense de Basketball – FCB, inscrita no MF/CNPJ nº. 00.604.100/0001-27, com endereço

situado a Rua Araújo Figueiredo, 119 – 8º andar no Município de Florianópolis/SC.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de novembro de 2021.



**João Júlio da Rosa Junior**  
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC